



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei nº 1.066/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A APROPRIAR-SE DE CRÉDITO JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Santana da Vargem autorizado a apropriar-se de crédito junto ao INSS mediante autorização escrita de agente político que faça jus ao mesmo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo por força do disposto no artigo 1º autorizado a restituir o crédito ao agente político.

§ 1º Para requerer o crédito, o agente político terá que comprovar a existência do mesmo;

§ 2º Para a fiel desincumbência do autorizado no "caput", o Município poderá repassar, até o limite de 10% (dez por cento) do GFIP do mês, de acordo com as disponibilidades financeiras, ao agente político que o requerer, o crédito a que comprovadamente faça jus perante o INSS;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial até o valor necessário ao cumprimento do objeto desta Lei.

Parágrafo único - Para fazer face ao crédito a ser suplementado ou criado se utilizará a tendência de excesso de arrecadação em decorrência da receita de compensação de INSS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 08 de maio de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Micheli Egídio Silva
Diretora de Administração